



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

35

L E I Nº 364/90

Autoriza suplementar mais 300% nas diversas dotações orçamentárias do Poder Executivo e do Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BÁHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas diversas dotações orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo mais 300% (trezentos por cento) da Receita do Orçamento de 1990.

Art. 2º- Esta Lei altera o artigo 4º, parágrafo II da Lei Municipal nº 354/89, de 10/11/89, para 700% (setecentos por cento).

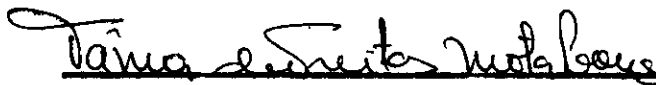
Art. 3º- A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será vigorada a partir de 1º de julho de 1990.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, 13/07/90.



Roque Avelino de Queiroz Filho

Presidente



Tânia de Freitas M. Lomes

1ª Secretária